

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 93, de 04 de agosto de 2017

Comunica o descumprimento da Deliberação CIF nº 58 e demanda ações de divulgação e cadastramento nas áreas impactadas.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido no inciso VIII da Cláusula 01 e na Cláusula 20 do TTAC, na Deliberação CIF nº 58, na Nota Técnica nº 02 do Grupo Interdefensorial do Rio Doce de 21 de novembro de 2016, na Nota Técnica nº 03/TAMAR/DIBIO/ICMBio de 17 de fevereiro de 2017, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) **Notificar** a Fundação Renova, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para a Samarco, BHP e Vale, acerca do **descumprimento da Deliberação CIF nº 58**, referente ao Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados (Cláusulas 19 e 20 do TTAC), para ciência e adoção das medidas necessárias para o cumprimento das obrigações.
- 2) Requerer que a Fundação Renova inicie, em até **5 (cinco) dias úteis**, a divulgação e busca ativa referente ao Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados nas comunidades listadas na Deliberação nº 58.
- 3) Determinar que a Fundação Renova realize o cadastramento, em até **30 (trinta) dias**, das demandas registradas até 13 de julho de 2017 no serviço 0800 da Fundação por moradores das comunidades listadas na Deliberação nº 58 e ainda não atendidas.
- 4) A Fundação Renova deverá apresentar cronograma do Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados em todas as comunidades listadas na Deliberação nº 58, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 5) A Fundação Renova deverá enviar a cada solicitante ao Cadastro Integrado documento por carta registrada em que informe, motivadamente, a elegibilidade ou não do indivíduo ao referido Cadastro.
- 6) Deverão ser apresentados à CT-OS, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, os documentos comprobatórios do início da execução das ações requeridas nesta Deliberação.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2017.

Sueli Mara Vaz Guimarães Araújo

Suelz Mara Vaz Guimarães Araújo

Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO